CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA N° 06/2024 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO PRIVATIVA Nº 04/2024

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores abaixo-assinados, com fundamento no art. 158, §3°, do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, apresenta à discussão e deliberação do douto Plenário a seguinte PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Resolução Privativa n° 04/2024, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028, nos termos da alínea "e", inciso VI, art. 29, da Constituição Federal".

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1°, do Projeto de Resolução Privativa n° 04/2024, passa a ter a seguinte redação:

> "**Art. 1º**.....
> Parágrafo único. A partir de 1° de janeiro de 2025, o subsídio mensal dos Vereadores fica fixado no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)."

Art. 2º. Suprimem-se os incisos I ao IV do parágrafo único, art. 1°, do Projeto de Resolução Privativa n° 04/2024.

Ficam mantidas as demais disposições.

JUSTIFICATIVA

A proposta inicial espelha a forma de fixação dos subsídios dos Deputados Estaduais, que, conforme a Lei n° 17.617, de 16 de janeiro de 2023, foi escalonada.
Contudo, em consulta dirigida à Corte de Contas, recentemente o Tribunal de Contas do Estado exarou Parecer nos autos do TC 005790.989.23-0, opinando pela impossibilidade de aplicação do escalonamento em âmbito municipal.
Por estes motivos, apresentamos a presente emenda para adequar a proposição à orientação da Corte de Contas deste Estado.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RINALDO GROU GOBBI
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIO WELLINGTON DA SILVA
Membro da Comissão de Justiça e Redação